

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 077, DE 06 de Junho de 2022.

“Estabelece TURNÃO, como medida administrativa de racionalização de energia, contraste orçamentário e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Central-Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Central,

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalização no gasto dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização aos gastos de energia no âmbito da Administração da Municipal;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não "implica em perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO, ainda, a obediência que deve ter a Administração Pública ao princípio da economicidade, posto que desnecessária é a utilização dos prédios públicos no restante do período, se houve a concentração do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no atendimento ao cidadãos residentes na Zona Rural, que, predominantemente, dirigem-se à Prefeitura e seus órgãos no período matutino;

CONSIDERANDO que, por vezes, as aludidas pessoas têm de aguardar o horário de almoço dos servidores, para serem atendidas no turno vespertino;

CONSIDERANDO que a redução da jornada, adotando-se o regime de “turnão” tem sido adotado, com sucesso, por diversos órgãos públicos, em benefício dos servidores e de toda a comunidade;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Central à partir do dia 07 de Junho do corrente ano, passando os mesmos a funcionar das 08:00 horas às 14:00 horas em regime de turnão.

Art. 2º Os servidores municipais detentores de cargo em comissão e trabalhadores temporários no que couber, os mesmos podem exercer suas funções em regime integral.

Art. 3º O horário definido no art. 1º deste Decreto, não se aplicam aos servidores lotados e em efetivo exercício no hospital, unidade de saúde básica, escolas e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública, vigilância, transporte, defesa civil, entre outros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

THIERRY OLIVEIRA DE CARVALHO
Secretário de Administração

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se